MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

### EDITAL Nº 31 /2024-PROPPG, 04 de novembro de 2024.

(Com retificação nº 1, de 19/11/2024 e nº2, de 22/11/2024)

# SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno desta instituição, torna pública a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, torna pública a seleção interna para submissão de propostas de seleção de propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.
- 1.2. As Chamadas Públicas CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024 tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.
- 1.3. A referida Chamada Pública consta na página web da FINEP no seguinte link -PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024: http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749
- 1.4. As disposições específicas, valores dos financiamentos, atribuições de cada parte envolvida, itens financiáveis, entre outros, estão estabelecidas nas Chamadas Públicas indicadas no item 1.3.
- 1.5. As informações necessárias para submissão de subprojeto deverão seguir o edital desta seleção interna (PROPPG n.°31/2024), bem como as Chamadas Públicas PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024.
- 1.6. Para fins das referidas Chamadas Públicas PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL 2024, o IFG é ICT pública executora da proposta.
- 1.7. O IFG terá como instituição de apoio a Fundação de Desenvolvimento Tecnópoles FUNTEC, denominada proponente.
- 1.8. O IFG poderá submeter uma única proposta por Chamada Pública com as seguintes quantidades e características básicas de subprojetos:
  - 1.8.1. Cada Executora poderá participar de uma única proposta, com até 3 (três) subprojetos, sendo cada subprojeto de até R\$5.000.000,00 reais (cinco milhões de reais)
- 1.9. A PROPPG será responsável por coordenar o edital de seleção interna de subprojetos caso tenha mais de 3 projetos concorrentes neste edital.
- 1.10. A PROPPG, os coordenadores de cada subprojeto e a FUNTEC, serão responsáveis por submeter as propostas na Plataforma Finep – SISGON (https://financiamento.finep.gov.br/) com apoio da PROPPG.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Selecionar subprojetos no âmbito do IFG para expansão, desenvolvimento, recuperação, atualização e aprimoramento da infraestrutura de pesquisa, a fim de submetê-los como proposta à referida Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024.

#### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS SUBPROJETOS

- 3.1. Cada Executora poderá participar de uma única proposta, com até 3 (três) subprojetos.
- (i) A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas.
- (ii) A submissão de proposta com mais de 03 (três) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.
- 3.2. Cada subprojeto deverá ser associado a uma única infraestrutura de pesquisa.
- (i) A solicitação de recursos para mais de uma infraestrutura de pesquisa por subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.
- 3.3. Para cada subprojeto, a executora poderá formar uma Rede Colaborativa de Pesquisa, composta por até 04 (quatro) laboratórios em instituições distintas com o objetivo de desenvolver projetos colaborativos de pesquisa e incluindo-se neste total a própria executora, permitindo-se que no máximo 01 (um) dos laboratórios esteja fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DO SUBPROJETO

- 4.1. O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep SISGON, com destaque para as seguintes informações:
- (i) Avaliação geral: Para fins de avaliação do critério, as instituições deverão detalhar:
- a. A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- b. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;
- c. Apresentar os laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa e descrever a contribuição de cada um para o desenvolvimento das pesquisas;
- d. A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
- e. A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;
- f. A singularidade das atividades de P&D que serão desenvolvidas pela Rede Colaborativa de Pesquisa;
- g. Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas:
- h. Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
- i. A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;
- j. A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.
- (ii) **Equipe**: Para fins de avaliação do critério (ii), as instituições deverão listar e informar os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos, sendo que:
- a. a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
- b. não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- c. os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
- d. a equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada;
- e. a equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
- f. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), observando que a equipe científica deve ter uma atuação coerente no subprojeto;
- g. A equipe técnica que assegure que a instituição tenha recursos humanos capacitados para operar os equipamentos que estão sendo solicitados.
- (iii) Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa: Para fins de avaliação do critério (iii), detalhar:
- a. As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
- b. As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet;
- c. Nível atual do uso compartilhado dos equipamentos: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
- d. Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão, quando

couber.

- (iv) Orçamento: Para fins de avaliação do critério (iv), as instituições deverão detalhar e justificar:
- a. A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
- b. A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
- c. O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

### 5. SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

- 5.1. As propostas de subprojetos devem ser submetidas em formato PDF pelo*forms*: <a href="https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66">https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66</a>, até a data definida no Cronograma desta Chamada Interna, com a documentação a seguir:
  - 5.1.1. Requerimento do coordenador do subprojeto solicitando submissão de subprojeto neste Edital Interno.
  - 5.1.2. Anexo único deste Edital conforme Chamada Pública ao qual o subprojeto será submetido com a assinatura do/a coordenador/a do subprojeto, do/a Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e extensão (GEPEX) do câmpus e do/a diretor/a geral do câmpus.

## 6. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

- 6.1. A avaliação de mérito dos subprojetos será fundamentada conforme os critérios estabelecidos nas referidas CHAMADAS PÚBLICAS PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL 2024.
- 6.2. A avaliação de mérito dos subprojetos será conduzida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pautada nos critérios estabelecidos na respectiva Chamada Pública (item 10.2. Avaliação de Mérito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024)

## 7. DO RESULTADO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL À FINEP

- 7.1. Após a classificação, as propostas recomendadas neste Edital Interno serão encaminhadas à FINEP pela FUNDAÇÃO com apoio da PROPPG.
- 7.2. A PROPPG, seguindo o cronograma deste Edital, encaminhará e-mail ao coordenador da proposta e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus (GEPEX) para que o coordenador do subprojeto proceda aos ajustes e inclua a documentação exigida pela respectiva Chamada Pública PRÓ-INFRA 2023, a fim de finalizar a submissão à FINEP, com apoio da GEPEX.
- 7.3. desclassificada a subproposta em caso de ausência de resposta da proposta dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital, resultando na convocação do subprojeto mais bem classificado.
- 7.4. Com o propósito de atender à submissão da proposta institucional à Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL 2024, a PROPPG reserva-se o direito de solicitar informações e documentação aos coordenadores dos subprojetos classificados em qualquer momento.
- 7.5. A falta de resposta do coordenador do subprojeto dentro do prazo estabelecido pela PROPPG nas solicitações mencionadas no item 7.4 deste Edital resultará na desclassificação do subprojeto e convocação do subprojeto mais bem classificado.

# 8. CRONOGRAMA

Atividade Data

ETAPAS DA SELEÇÃO INTERNA PROPPG N.º 31/2024

21/11

24/11

Limite para submissão das propostas à PROPPG (via <a href="https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66">https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66</a>)

(Com retificação

n°2, de 22/11/2024)

21/11

25/11

Homologação das submissões

(Com retificação n°1, de 19/11/2024)

até 26/11

27/11

Publicação do resultado das propostas selecionadas pela PROPPG

(Com retificação n°1, de 19/11/2024)

27/11 a 29/11

Período de adequação das propostas selecionadas para submissão nas Chamadas

28/11 a 29/11

(Com retificação n°1, de 19/11/2024)

# LIMITES PARA SUBMISSÃO DAS CHAMADA PÚBLICA

Limite para submissão das proposta Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL -

- 06/12/2024

2024: http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 9.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas internas do IFG;
- 9.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no *e-mail* <u>pesquisa@ifg.edu.br</u>;
- 9.4. Ao preencher a documentação solicitada neste Edital os coordenadores dos subprojetos se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 9.5. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  - 9.5.1. Cometer ato ilícito;
  - 9.5.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990;
- 9.6. A PROPPG poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.7. A PROPPG não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no e-mail (internet) sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.
- 9.8. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPPG.
- 9.9. A PROPPG poderá solicitar diligência para readequação de proposta de acordo com as demandas institucionais.

9.10. À PROPPG a prerrogativa de dirimir os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## Lorenna Silva Oliveira Costa

Diretora de Pesquisa e Inovação

### Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) CD2 REI-PROPPG, em 22/11/2024 11:00:26.
- Lorenna Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) CD3 REI-DPI, em 22/11/2024 10:53:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590163

Código de Autenticação: b0dc140e4e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040 (62) 3612-2235 (ramal: 2235)